



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Ofício Nº 6997/2020/SARH

segunda-feira, 11 de maio de 2020

De: Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora
SARH/GBPREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 445
Em 12/05/2020
Celso

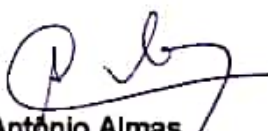
Para: Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
Câmara Municipal de Juiz de Fora
Rua Halfeld, 955 - Centro
Juiz de Fora - MG/ CEP: 36016-000

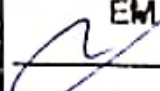
Assunto: Sanção Parcial do Projeto de Lei nº 27/2020, de autoria do Vereador Marlon Siqueira.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS PARCIALMENTE a Lei nº 14.033** que "Dispõe sobre a disponibilização de produtos antissépticos ou similares, como complemento na higienização das mãos, nos estabelecimentos que menciona, no âmbito do Município de Juiz de Fora, e dá outras providências" - "Art. 1º Os estabelecimentos privados ficam obrigados a disponibilizar aos consumidores produtos antissépticos ou similares, como complemento na higienização das mãos, no âmbito do Município de Juiz de Fora", **VETANDO, entretanto, o § 2º do artigo 4º da referida norma jurídica.**

Respeitosamente,


Antônio Almas
Prefeito de Juiz de Fora

NOMEADA A SEGUINTE COMISSÃO	
VETO ☒	ESPECIAL ☐ INQUÉRITO ☐
ANTÔNIO AGUIAR, ADRIANO MIRANDA E SGT. MELLO	
EM <u>12/05/2020</u>	
 PRESIDENTE	

2637/20